

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 18/2019 – Ratificando o nº para 02/2019.

1º Termo Aditivo Referente ao Termo de Cessão Nº 2, com Inclusão de Objeto, firmado em 07/08/2019

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Meio Ambiente - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getulio Vargas 571-S, Centro, Chapecó – SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.455.536/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, Sr^a. Janete Paravizi Bianchin, doravante denominado **CIDEMA** e o **Município de Guatambu**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 95.990.206/0001-12, com endereço, na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de uso de 01 (um) veículo caminhão Ford Cargo, equipado com Munck, 2629, 6x4, Placa FRX 9211 do conjunto de perforatriz, bem como o Grupo Gerador sob nº Pat/SAR 17.637, do Conjunto Perfuração Caminhão Aberto com Munk placa fqd 4821.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência deste Termo será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo competente mediante acordo entre as partes, conforme legislação vigente. Faculta-se a quaisquer das partes a rescisão do ajuste antes do fim do prazo contratual, mediante pré-aviso dessa intenção com prazo de 30 (trinta dias). O prazo de vigência do presente Termo é o necessário para o uso concedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDEMA

Acompanhar a utilização do bem;
Acompanhamento aos serviços prestados no município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Manter o bem em perfeito estado de conservação bem como usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Zelar pelo bem, objeto deste instrumento, ficando ainda a seu encargo as despesas relativas à combustível, manutenção preventiva e corretiva, que garantam o bem de riscos quanto à deterioração e o perecimento;
- III. Responsabilizar-se pela guarda do bem, sob pena de responder por perdas e danos;
- IV. Restituir o objeto desta avença em estado normal de uso ao CIDEMA a partir da data da extinção deste Termo;
- V. Providenciar as suas expensas e troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o bem;
- VI. Realizar o licenciamento anual do bem objeto deste Termo;
- VII. Permitir a vistoria do bem inspecionando o uso regular e a localização do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSERVIBILIDADE DOS BENS

O bem objeto deste instrumento, quando da inservibilidade, deverá ser devolvido ao CIDEMA, para que seja comunicada a Secretaria do Estado conforme Termo de Cessão de Uso 451/2015, que tem como finalidade a cessão dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

Esta cessão de uso é gratuita, mas intransferível, sem qualquer contraprestação pecuniária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Fica reservado ao **CIDEMA** o direito de dar por rescindido o presente Termo a qualquer tempo de sua vigência, desde que o **MUNICÍPIO** desvirtue o bem objeto deste pacto, para finalidade distinta da prevista na Cláusula Primeira ou descumpra quaisquer das suas obrigações elencadas na Cláusula Quarta.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **MUNICÍPIO** a restituir o bem ao **CIDEMA**, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Na hipótese de omissões do presente instrumento, serão aplicados os princípios legais atinentes à espécie, e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente avença.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Chapecó, 08 de agosto de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente do CIDEMA

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito de Guatambu